

CAMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ - PR

Termo de Referência 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	927678-CAMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ - PR	JUCIARA FERRAZ BACINELLO	11/03/2026 09:57 (v 0.34)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações



Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	93/2026	17/2026

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto dessa contratação a aquisição de **Materiais e Equipamentos de Informática**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item N°	ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Teclado , para computador, preto, padrão ABNT 2, com teclado numérico contendo as teclas ponto (.) e vírgula (,), conexão USB Plug & Play por meio de cabo, comprimento do cabo igual ou maior que 120cm, com indicador luminoso para as teclas Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock, dimensões mínimas do teclado (C x L): 430 x 130 mm; Marcas de referência: Logitech, Bright, Multilaser ou Multi, Maxprint, Knup.	13510	451817	Unitário	30	26,21	786,30
	2	Mouse , ambidestro, preto, com sensor óptico com resolução igual ou superior a 1000 DPI, com conexão USB Plug & Play por meio de cabo, comprimento do cabo igual ou superior a 150cm, compatibilidade com MS Windows, botão de rolagem (scroll). Dimensões mínimas do mouse (C x L x A): 105 x 62 x 35 mm. Marcas/Modelos de referência: Intelbras / MCI 10, HP / 6VY96AA, Logitech / M90.	5409	451822	Unitário	40	11,48	459,20
	3	Mouse pad , ergonômico, ambidestro, com almofada para o pulso, cor preta, dimensões mínimas: 23 x 18cm. Marcas de referência: Multilaser ou Multi, C3Tech, Maxprint, Dex.	240	376806	Unitário	10	20,63	206,30

4	<p>Cabo VGA, para monitor, conectores machos, 15 pinos, comprimento do cabo igual ou superior a 150cm, com filtro contra interferência.</p> 	14943	416852	Unitário	5	19,27	96,35
5	<p>Caixa de som para computador, com fio, conexão USB Plug & Play, 2 alto-falantes, controle de volume, entrada para fone de ouvido, cor: preto.</p> <p>Marcas de referência: Multilaser, Bright, Knup.</p> 	14249	601774	Unitário (1 un. equivale a 1 par)	10	49,17	491,70



2	6	<p>Cartucho de Toner, cor: preto, compatível com a impressora HP LaserJet 1536dnf MFP, modelo referência: CE278A.</p> <p>Prazo de validade: mínimo 12 meses a contar da data da entrega do produto.</p>	13853	392016	Unitário	3	41,05	123,15
	7	<p>Cartucho de Toner, cor: preto, compatível com a impressora HP LaserJet M1212nf MFP, modelo referência: CE285A.</p> <p>Prazo de validade: mínimo 12 meses a contar da data da entrega do produto.</p>	13853	430710	Unitário	4	31,83	127,32
	8	<p>Suporte para monitor ajustável, ergonômico, formato: retangular ou quadrado, material: polipropileno, dimensões aproximadas: 3,5cm até 17,5cm x 28 cm x 38cm (a x l x c), características adicionais: com pés desmontáveis que permitem ajuste de altura de no mínimo 3 níveis, cor: preta.</p> <p>Obs.: dimensões podem variar até 5 cm para menos e para mais.</p>	12413	628904	Unitário	25	49,34	1.233,50
	9	<p>Suporte para monitor com gavetas, material: MDF, acabamento superficial: black piano, dimensões mínimas: 11 cm (A) x 39 cm (C) x 26 cm (L) cm, características adicionais: duas gavetas, cor: preta.</p>	12413	600847	Unitário	1	78,83	78,83



3



10 **Suporte para CPU/gabinete**, fabricado em plástico, preto, base com rodízios, modelo compatível com CPU AT/ATX, ajuste lateral: 15,5 ~ 22,5cm.

Marcas de referência: Masticmol, C3Tech, Luxthron, Squadroni.



12399

295 264

Unitário

40

35,62

1.424,80

11 **Apoio para os pés**, material estrutura: aço ou madeira, material do apoio: madeira, tipo: ajustável, dimensões: largura /profundidade entre 29 e 43 cm, comprimento entre 39 e 49 cm, altura mínima 9 cm, cor: predominantemente preta, características adicionais: base antiderrapante.

6073

628897

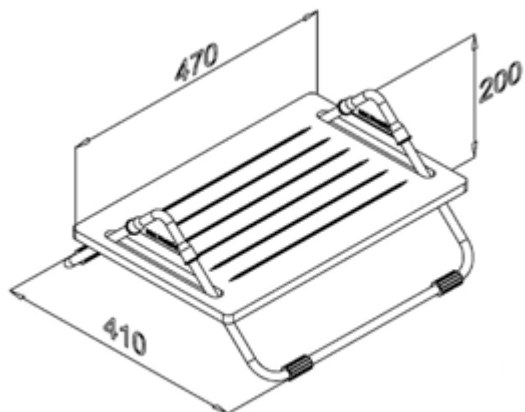
Unitário

20

64,82

1.296,40

Marcas de referência: Multivisão, Souza, DLH Industrial, Proderg Suprimentos, Arktus.



Cabo de rede, categoria: CAT6 (ou superior), blindado, com proteção UV para ambiente externo, tamanho: bobina com 300 metros (ou maior).

Marca de referência: Norphel/Copperlan.

208

472692

Unitário

3

1.549,90

4.649,70

4	12							
5	13	<p>Unidade de estado sólido (SSD), M.2 de 1TB (ou maior), velocidade de leitura de 7000Mb/s (ou superior).</p> <p>Marca de referência: Lexar.</p> 	244	627122	Unitário	3	1.058,81	3.176,43
14		<p>Monitor de temperatura e umidade, com, conexão sem fio e envio de aviso para temperaturas específicas.</p> <p>Marca de referência: Ngnsky.</p>	14809	622691	Unitário	2	108,99	217,98

6



15 **Nobreak**, 3000VA, 110V senoidal, com entrada para banco de baterias, 6 tomadas de saída, saída USB para comunicação e painel frontal com informações como tempo restante da bateria e tensão de saída da bateria. O nobreak deve manter uma carga de 800W por 30 minutos ou mais.

Marca de referência: Ts Shara.



7068

456635

Unitário

1

4.897,29

4.897,29



Total:

19.265,25

Detalhamento dos Itens acima:

Lote 1 – Periféricos/acessórios de informática (R\$ 2.039,85)

- Item 1 – Teclado (R\$ 786,30)
- Item 2 – Mouse (R\$ 459,20)
- Item 3 – Mouse pad (R\$ 206,30)
- Item 4 – Cabo VGA (R\$ 96,35)
- Item 5 – Caixa de som (R\$ 491,70)

Lote 2 – Suprimentos de impressão (R\$ 250,47)

- Item 6 – Toner CE278A (123,15)
- Item 7 – Toner CE285A (127,32)

Lote 3 – Itens de ergonomia e organização do posto de trabalho informatizado (R\$ 4.033,53)

- Item 8 – Suporte monitor ajustável (1.233,50)
- Item 9 – Suporte monitor com gavetas (78,83)
- Item 10 – Suporte para CPU (1.424,80)
- Item 11 – Apoio para os pés (1.296,40)

Lote 4 – Item 12 - Cabo de rede, categoria CAT6 ambiente externo (R\$ 4.649,70)

Lote 5 – Item 13 - Unidade de estado sólido (SSD) R\$ 3.176,43

Lote 6 – Equipamentos de proteção e monitoramento (R\$ 5.115,27)

- Item 14 – Monitor de temperatura e umidade (217,98)
- Item 15 – Nobreak (4.897,29)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 25, de 1º de março de 2023 da Câmara Municipal de Cambé.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos.

1.4. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos.

1.5. Os prazos de vigência e execução começam a fluir após o envio e a confirmação inequívoca do recebimento da Ordem de Serviços ou Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.

1.6. O fornecimento do item deverá ocorrer de forma imediata, ou seja, até 20 (vinte) dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

1.7. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.8. Havendo divergência entre o descritivo constante no Termo de Referência com o descritivo publicado no sistema Compras.gov.br, prevalecerá o descritivo no Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A presente contratação visa à aquisição de materiais de informática, necessários à manutenção, adequação e modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Cambé, de modo a assegurar condições adequadas para o desempenho das atividades legislativas, administrativas e institucionais.

Os itens a serem adquiridos destinam-se ao suporte da rede de computadores, dos sistemas de áudio e vídeo e dos postos de trabalho, garantindo conectividade estável, qualidade na transmissão de informações, compatibilidade entre equipamentos e melhores condições ergonômicas aos usuários. A substituição e complementação desses materiais mostram-se necessárias em razão do desgaste natural pelo uso contínuo, da obsolescência tecnológica e da ampliação das demandas operacionais.

A contratação permitirá a padronização dos equipamentos, facilitando a instalação, o uso, a manutenção e a reposição futura, além de reduzir riscos de falhas técnicas, interrupções dos serviços e custos adicionais com suporte corretivo. Ademais, contribui para a melhoria do ambiente de trabalho, observando critérios de ergonomia, eficiência e segurança.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026: ID PCA no PNCP: 927678-93/2026.

2.3. Não há necessidade de formulação de Estudo Técnico Preliminar conforme o §5º, inciso III, do artigo 6º da Portaria nº 68/2025 da Câmara Municipal de Cambé, a saber:

§ 5º Fica facultada a elaboração do ETP previsto no inciso II do caput deste artigo para as seguintes situações:
[...] III – Para aquisição de serviços e bens comuns de baixa complexidade, ou que tenham histórico de consumo frequente, desde que não demandem de novas soluções para sua contratação.

3. Descrição da solução

3.1. A solução proposta consiste na aquisição integrada de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades de atualização, manutenção, ampliação e adequação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Cambé, garantindo suporte adequado às atividades legislativas, administrativas e institucionais.

A solução foi definida considerando critérios de funcionalidade, desempenho, durabilidade, ergonomia, segurança e economicidade, bem como a ampla disponibilidade dos produtos no mercado, facilitando a reposição futura e reduzindo custos de manutenção. As especificações técnicas estabelecidas visam assegurar a aquisição de equipamentos compatíveis com os padrões tecnológicos atuais, sem direcionamento de marca, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a solução como um todo atende de maneira eficiente às necessidades identificadas, contribuindo para a modernização da infraestrutura de informática, a melhoria das condições de trabalho dos usuários, a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Cambé, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público.

3.2. Devido às características da contratação, faz-se necessário o serviço de garantia de qualidade do objeto licitado, comprometendo-se a substituí-lo, caso não atenda o padrão de qualidade exigido ou apresente defeito de fabricação, defeitos e vícios.

4. Requisitos da contratação

Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

4.1. O processo de contratação será exclusivamente destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4º da Lei nº 14.133 /2021.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. Os itens deverão ser entregues (sem ônus de entrega) no Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Cambé, no seguinte endereço: **Avenida Inglaterra, nº 211**, subso, Centro, Cambé/PR, no Setor de Patrimônio e Almoxarifado, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30 às 15h00.

5.2. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) A entrega será de forma imediata, em até **20 (vinte)** dias corridos;

b) O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 10 (dez) dias corridos, desde que haja justificativa formal e que a solicitação seja apresentada antes do término do prazo original estabelecido na alínea "a";

c) A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto que se verificar vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;

d) Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, nome do fabricante e lote de fabricação, quando aplicável, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento;

e) Não serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências;

f) A marca e o modelo do produto deve ser a mesma que constou na proposta apresentada e aceita no momento do processo licitatório.

5.3. Constatado o fornecimento sem conformidade com os parâmetros mínimos descritos nas letras acima, a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição em até 10 (dez) dias corridos, contados da data em que foi informada pela Câmara Municipal de Cambé.

5.4. Caso a Contratada não proceda à retirada de produtos cujo recebimento tenha sido rejeitado — seja por desconformidade com as especificações, excesso de quantidade ou qualquer outro motivo devidamente registrado —

a empresa será notificada por e-mail para efetuar a retirada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da notificação. Decorrido o prazo sem a retirada, os produtos serão encaminhados à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis.

Sanções

5.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.6. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - b.1) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 5.5., de 30% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 5.5, de 25% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do item 5.5, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do item 5.5, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do item 5.5, a multa será de 0,5% a 10% referente ao valor da parcela inadimplida do Contrato.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o Contratante;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo e Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR em determinação à Lei Complementar nº 113/2005 do Estado do Paraná. A regulamentação consta nos artigos 6º ao 14 da Instrução Normativa nº 156/2020 deste Tribunal de Contas.

5.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo documento ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Garantia

5.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

Obrigações da Contratante

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidores especialmente designados;
- 6.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 6.3. Atestar a nota fiscal após o efetivo recebimento do objeto deste Termo de Referência;
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme Item 7 deste Termo de Referência;
- 6.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Obrigações da Contratada

- 6.7. Prestar os serviços, em estrita observância à sua proposta e especificações deste Termo de Referência.
- 6.8. Arcar com todas as despesas e ônus necessários para o total fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, incluindo o pagamento de impostos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, taxas e emolumentos, seguros, despesas com transporte e entrega, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento e garantia do objeto contratado.
- 6.9. Responsabilizar-se por eventuais danos de qualquer natureza, que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado.
- 6.10. Efetuar a troca/substituição imediata dos produtos fornecidos que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou que estiverem vencidos, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 6.11. Manter, por toda duração do contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência.

Gestão do Contrato

- 6.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, preferencialmente por e-mail institucional.
- 6.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo responsável desta contratação, neste caso, será o Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo representante da Contratante.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco) dias** úteis para fins de liquidação.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que foi informada pela Câmara Municipal de Cambé, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITEM**.

Agrupamento de itens

8.2. O objeto desta contratação será organizado em agrupamento de item, pelos seguintes motivos:

a) Maior consistência no fornecimento: ao concentrar a contratação em menos fornecedores, reduz-se a chance de variação na qualidade dos produtos. A comunicação e o acompanhamento também se tornam mais ágeis e eficientes.

b) Facilidade no gerenciamento de pedidos e faturamento: a criação de lotes com itens relacionados simplifica o controle das solicitações, do recebimento e das faturas, otimizando o trabalho administrativo e reduzindo retrabalhos.

c) Redução de riscos operacionais: a contratação de um número excessivo de fornecedores pode aumentar riscos como atrasos, falhas de comunicação ou problemas de qualidade. A organização em lotes contribui para minimizar essas vulnerabilidades.

d) Melhoria da eficiência logística: a consolidação dos itens em lotes possibilita entregas mais coordenadas, diminuindo custos logísticos e reduzindo o impacto ambiental decorrente do transporte.

e) Viabilidade econômica e prevenção do fracasso de itens de baixo valor: alguns materiais possuem valores unitários muito baixos, o que pode desestimular a participação de fornecedores quando ofertados isoladamente. Ao agrupá-los em lotes com itens correlatos, amplia-se a atratividade comercial, aumenta-se a competitividade e assegura-se maior garantia de fornecimento de todos os itens contratados.

Ademais, considerando que há itens com quantitativos e valores unitários reduzidos, a contratação individualizada por item poderia comprometer o sucesso da contratação, uma vez que o baixo valor total de determinados produtos tende a desestimular a participação de fornecedores, gerando risco de fracasso ou deserto do certame.

Enfim, a formação de lotes permite agrupar itens de natureza e utilização semelhantes, otimizando o processo de aquisição, facilitando o fornecimento e a entrega e assegurando melhores condições de preço e logística. Essa medida não restringe a competitividade, pois os lotes sugeridos possuem itens agrupados de forma coerente e técnica, de acordo com a similaridade e comercialização dos materiais.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicar-se-á o disposto no artigo 8º, II, da Portaria nº 68/2025 da Câmara Municipal de Cambé, sendo para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de certidões de regularidade com a fazenda pública federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para pessoa jurídica;
- e) Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do TCE-PR;
- f) Certidões individuais de inidoneidade (TCU), CNIA (CNJ), CEIS (Portal da Transparência) e CNEP (Portal da Transparência) e CNEP (Portal da Transparência), para pessoa física.

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, instituído pelo Decreto nº 11.802, de 18 de dezembro de 2023, ou outro documento que venha a substituí-lo, conforme regulamentação vigente do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

8.24. 8.22. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI ou CAEPF (Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022;

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação técnica e econômico-financeira

8.35. Os documentos relativos à Habilitação Técnica e Econômico-Financeira constantes no artigo 8º, §1º, incisos III e IV, da Portaria nº 68/2025 da Câmara Municipal de Cambé, foram dispensados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.265,25

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$19.265,25 (dezenove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme Documento de Formalização da Demanda 19/2025.

9.2. No entanto, a estimativa de valor da contratação efetiva se dará concomitantemente à seleção do fornecedor, conforme art. 7º, §4º da Portaria CMC nº 66/2025.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

10. Adequação orçamentária

10.1. A dotação orçamentária será indicada após a realização da pesquisa de preços.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

11. Representante da Contratante

11.1 O responsável por representar a Câmara Municipal de Cambé nessa contratação será o Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e o Chefe do Setor de Protocolo.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela Revisão

JUCIARA FERRAZ BACINELLO

Chefe do Setor de Planejamento e Compras



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 08:43:10.

Despacho: Responsável pela aprovação

ODAIR JOSE PAVIANI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 09:57:17.

